



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
– PREVINIL
Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: mauabanches@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 – PREVINIL

SEGUNDA CHAMADA

PARTE A

PROCESSO Nº: 318/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (TECNICA E PREÇO)
ORIGEM DOS RECURSOS: RPPS
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.001.09.122.0055.2008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 72.635,75 (setenta e dois mil seiscientos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

RETIRADA DO EDITAL: de 04 de junho à 13 de junho de 2018.

CADASTRAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: até dia 13 de junho de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de junho de maio de 2018, às 10:00h.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão Pública no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL para controle do Patrimônio, Almoxarifado, Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Portal da Transparência, englobando os serviços de Instalação, Implantação, Treinamento aos Usuários, Manutenção/atualização dos Sistemas aqui citados (presencial e remota) e operação assistida, por um período de 12 (doze) meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, nº 18 – salas 201 a 203 – Centro – Nilópolis/RJ - CEP 26.525-060, no horário de 09:00 às 17:00hrs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Informações através do telefone 3236-1900 ou pelo e-mail: mauabanches@gmail.com
Este Edital está dividido nas partes A, B e C abaixo descritas:

Parte A – Informações específicas sobre o Edital;

Parte B – Índice, Procedimentos da Licitação, Modelos de Declaração e Credenciamento;

Parte C – Formulário Oficial de Proposta;

São partes integrantes deste Edital: o Projeto Básico e a Minuta do Contrato.

Mauricio Abranches Alves

Presidente da CPL – PREVINIL

Razão Social		
Telefone		
e-mail		
Recebido por:		Data:



PARTE B

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DAS EMPRESAS
3	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA
4	JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS ITENS TÉCNICOS
5	DOS RECURSOS
6	DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES
7	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
8	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9	DA ASSINATURA DO CONTRATO
10	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
11	DO PAGAMENTO
12	DO RECEBIMENTO E DA CONTAGEM DE PRAZOS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de requerimento para contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão Pública no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL para controle do Patrimônio, Almoxarifado, Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Portal da Transparência, englobando os serviços de Instalação, Implantação, Treinamento aos Usuários, Manutenção/atualização dos Sistemas aqui citados (presencial e remota) e operação assistida, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e conforme disposto no art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, onde o valor poderá se reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, mediante termo aditivo ao contrato.

2 LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DAS EMPRESAS

2.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, que passa a integrar esse Edital para todos os efeitos de direito, ainda que não totalmente transcrita.

2.2 As proponentes deverão se cadastrar em até três dias antes do prazo final para recebimento das propostas, com as seguintes documentações:



I. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3 Os documentos acima deverão ser entregues com cópias autenticadas em cartório competente ou apresentados os originais e cópias para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do PREVINIL.

II - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será de acordo com os requisitos do Projeto Básico.

III - Qualificação econômico-financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio gerente e registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será mediante apresentação das certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do registro de distribuição. As empresas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou outros Estados deverão apresentar certidão negativa de falências e recuperação judicial e extrajudicial de todos os ofícios do registro de distribuição de sua jurisdição e



declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Carta de credenciamento expedida pelo representante legal da empresa, identidade do representante legal da empresa e contrato social.

2.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINIL, ser prorrogado por igual período.

2.5 Os documentos acima deverão ser entregues com cópias autenticadas em cartório competente ou apresentados originais e cópias para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do PREVINIL.

VI- Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e a Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, que consistirá em certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011.

2.6 Os documentos acima deverão ser apresentados suas vias originais extraídas dos respectivos sítios da internet; os que não estiverem disponíveis no sítio devem apresentar cópias autenticadas ou originais e cópias para autenticação no PREVINIL.

2.7 Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento será considerada o prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para não contribuinte terá validade de 12 (doze) meses.

2.8 A participação de ME e EPP nas licitações promovidas pelo PREVINIL serão observadas as normas estipuladas ao tratamento diferenciado dado pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

3.1 No horário, data e local estabelecidos na **PARTE A** deste edital a licitante proponente deverá apresentar sua proposta, em envelope fechado, colado ou lacrado, rubricado no fecho, contendo além de respectiva razão social e endereço, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA / LICITAÇÃO Nº

b) **ENVELOPE DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA / LICITAÇÃO Nº

3.2 A proposta de preço deverá ser digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.3 A proposta de preços deverá ser de acordo com o impresso fornecido pelo PREVINIL e deverá conter:

3.3.1 Indicação dos preços individualizados de implantação/treinamento e licença de uso dos softwares (unitário e total ofertado);

3.3.2 Preço final para a execução do objeto da presente Licitação;

3.3.3 A proposta de preço deverá estar digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;



- 3.3.4 A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante desde que esteja rigorosamente igual ao Formulário Oficial de Proposta;
- 3.3.5 O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Quando houver divergências entre valores prevalecerá o valor menor.
- 3.3.6 Os valores do subtotal corresponderão à multiplicação do preço unitário de cada item, quando for o caso, pelas quantidades em algarismos.
- 3.3.7 No preço unitário em algarismos DEVERÁ CONTER TODOS os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, administrativa, dentre outras decorrentes da execução dos serviços. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4 JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS ITENS TÉCNICOS

- 4.1 Após a hora indicada como limite para entrega dos envelopes de proposta de preços, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.
- 4.2 O processo licitatório será realizado em uma sessão pública. Nesta, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes com as documentações, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.
- 4.3 Nesta sessão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a apreciação da documentação de cada empresa aos licitantes. Concluído o exame, a Comissão anunciará, se for o caso, as inhabilitações dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos exigidos para tal ato. Caso todas as licitantes manifestem no ato a intenção expressa de **não interpor recurso**, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os concorrentes presentes, sendo informado aos respectivos licitantes. Em seguida, o Presidente fixará a data e a hora para início de uma nova fase, **caso não se interponham recursos**.
- 4.4 No caso de haver interposição de recursos, decorridos os prazos determinados pela Lei Federal 8.666/1993 e concluído o julgamento definitivo destes e das impugnações apresentadas, A Comissão Permanente de Licitação marcará a data da segunda sessão para a apresentação técnica do objeto. As licitantes tomarão conhecimento dessa nova data, através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município.
- 4.5 Ultrapassada a fase de habilitação serão analisados os quesitos técnicos deste certame. As empresas terão cada uma, até 02 (dois) dias úteis, que serão definidos junto a Comissão responsável pelo Projeto Básico referente ao objeto pretendido, para apresentarem seus sistemas funcionando *in loco*, podendo ser este prazo, a critério da respectiva Comissão, estendido de acordo com a necessidade.
- 4.6 A Comissão Responsável pelo Projeto Básico fará a análise do que lhe for apresentado e classificará as empresas quanto à melhor técnica, com peso de 60% (sessenta por cento) na composição do



melhor resultado final, respeitando os requisitos constantes nos itens 5 e 6 do Projeto Básico.

- 4.7 Na segunda sessão, as empresas após serem habilitadas e qualificadas percentualmente quanto à técnica, terão definidas suas classificações em relação ao preço ofertado. Neste momento o Presidente da CPL abrirá na presença de todos os presentes, os ainda lacrados envelopes de preço e as empresas serão classificadas na forma dos itens 7 e 9 do Projeto Básico, com peso máximo de 40% (quarenta por cento).
- 4.8 Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado a segunda fase da licitação, satisfazer as exigências previstas neste Edital bem como no Projeto Básico, preservando os interesses dessa Administração, e apresentar a melhor nota final, de acordo com o estabelecido no item 10 do Projeto Básico.
- 4.9 Em caso de empate na avaliação, o critério de desempate será a melhor técnica, cabendo ressaltar que a apresentação técnica corresponde a um peso maior do que a proposta de preço, definindo-se 60% (sessenta por cento) para apresentação técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço. Em permanecendo o empate o certame será decidido por sorteio.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências do edital;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 4.10.3 Propostas que apresentem erro de cálculo nos subtotais geradores de erro na obtenção do valor total. Quando houver divergências entre a cotação em algarismos e por extenso, será considerado o menor preço, assim como nos casos em que houver incompatibilidade entre o percentual de redução/acrécimo e o valor total apresentado.
- 4.10.4 Propostas que apresentarem valor global superior a **R\$ 72.635,75 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, valor indicado na media dos valores dos orçamentos apurados a folha 65 do processo 318/2017.
- 4.11 O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação será divulgado através do Órgão Oficial de Divulgação do PREVINIL e do ato de Homologação da autoridade superior.
- 4.12 A proposta de preços apresentada pela vencedora da licitação terá sua validade pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.13 Será desclassificada a licitante que mesmo tendo passado e participado da 2ª fase da licitação, não confirmar junto ao Instituto, as reais condições materiais necessárias à efetiva prestação dos serviços ou entrega da compra ora licitado, em vindo a ser vencedora.



5 DOS RECURSOS

5.1 E assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação, devido ao edital;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- e) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

5.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.3 A intimação dos atos a que se refere às alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.1, será feita mediante comunicação direta aos interessados, com a imediata lavratura em ATA, se presentes os prepostos das LICITANTES.

5.4 O recurso interposto nos casos a que se refere às alíneas “a” e “b” do item 5.1, terá efeito SUSPENSIVO. Caso refira-se a alínea “c” os prazos serão extintos.

5.5 O PREVINIL comunicará às demais LICITANTES os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do órgão oficial de divulgação do PREVINIL.

6 DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES

6.1 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que se cadastrarem em até 3 (três) dias da abertura das propostas, com data, hora e local afixados neste Edital, e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

6.2 Não será permitida a participação em consórcio.

6.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



7 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo licitatório.
- 7.3 O preço final estabelecido para prestação do serviço, objeto desta licitação, poderá ser reajustado anualmente pelo INPC durante a vigência do contrato.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente Exercício Financeiro e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente na **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 03.001.09.122.0055.2008, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

9 ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 A adjudicação e a homologação competem a Sr^a. Presidente, após avaliar os atos da CPL, cabendo recursos nos prazos, conforme Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o Contrato, o PREVINIL convocará a **LICITANTE** para assinar o Contrato.
- 9.3 A não assinatura do Contrato por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível importará na aplicação das sanções previstas no item 10 deste Edital, no âmbito do PREVINIL, como das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.
- 9.4 Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.



10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVINIL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PREVINIL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o PREVINIL pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do PREVINIL, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do subitem 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

10.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5 A aplicação da sanção prevista na alínea f do subitem 10.1 é de competência exclusiva da Presidente do PREVINIL, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento do material e/ou serviços fornecido se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINIL**, considerando-se as etapas, os valores e os períodos contemplados de acordo com o estipulado pelo **PREVINIL**.
- 11.2 O valor devido será confirmado após a comprovação do material e/ou serviço recebido nos termos do Edital, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **PREVINIL**.
- 11.3 Não serão considerados quaisquer produtos e/ou serviços executados que não estejam discriminados no Projeto Básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.
- 11.4 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por 2 (dois) servidores que não o Ordenador de Despesa, designados para a fiscalização do contrato.
- 11.5 Case se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 11.6 O pagamento das parcelas só será procedido após solicitação da **CONTRATADA**, em papel timbrado da empresa, assinado por seu responsável legal, informando o número da conta bancária para depósito. Além do requerimento e do documento fiscal hábil, a **CONTRATADA** deverá providenciar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.7 Será deduzido, a cada faturamento, o ISS eventualmente incidente.
- 11.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pra *rata die*.

12 DO RECEBIMENTO E DA CONTAGEM DE PRAZOS

- 12.1 O objeto do contrato será recebido por uma comissão constituída de pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Presidente do **PREVINIL**, observada a seguinte forma:
- Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto correspondente à respectiva etapa;
 - Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item,



após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

- 12.2 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.3 Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado, para que seja efetuado o pagamento do mesmo.
- 12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Caberá a Ilma. Senhora Presidente do PREVINIL, a decisão final da presente Licitação, podendo anulá-la se ocorrer razões de ordem legal ou de salvaguarda de interesse público, sem que deste ato decorra direito aos Licitantes, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste Edital, aqueles que, aceitando-se sem objeções, até segundo dia útil anterior a data final de entrega dos envelopes de proposta e documentação, venha a apontar no decorrer do julgamento da documentação ou da proposta, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos §2º do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A contagem dos itens estabelecidos neste edital respeitará o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 13.4 O PREVINIL elege o Foro da Comarca de NILÓPOLIS/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL DE LICITACAO.
- 13.5 A fiscalização da execução dos serviços fica a cargo do requisitante, o qual fica autorizado a manter os entendimentos e providências necessárias junto a licitante adjudicatária, podendo, a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.
- 13.6 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.
- 13.7 As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com as disponibilidades financeiras, respeitados os limites legais, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.
- 13.8 O não atendimento do Projeto Básico em sua totalidade em um período de 3 meses após a contratação acarretará na rescisão contratual efetuada unilateralmente pela Administração e será convocada a próxima empresa de acordo com sua classificação desde que atendidas a mesmas condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
– PREVINIL

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: mauabanches@gmail.com

anteriormente contratadas. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, deverão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação para Materiais e Serviços na Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueira, 18, sala 201 a 203, 2º andar – Centro – Nilópolis – R.J.

Nilópolis, 09 de abril de 2018.

Mauricio Abranches Alves
Presidente da CPL

Claudemir Gomes da Silva
Membro da CPL

Marcos Paulo Silva de Sousa
Membro da CPL

PREVINIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
– PREVINIL
Rua Prof. Alfredo Gonçalves Figueira, 18 sala 201 a 203, Centro - Nilópolis/RJ.
Contatos: Telefone 3236-1900; E-mail: mauabranches@gmail.com

PARTE C

Processo nº: 318/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2018 **Tipo:** Técnica e Preço

Abertura: 28 de maio de 2018 às 10 horas

Contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão Pública no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL para controle do Patrimônio, Almoxarifado, Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Portal da Transparência, englobando os serviços de Instalação, Implantação, Treinamento aos Usuários, Manutenção/atualização dos Sistemas aqui citados (presencial e remota) e operação assistida, por um período de 12 (doze) meses.

<i>Item</i>	<i>Licença de Uso de Sistemas</i>	<i>Valor Mensal (R\$)</i>	<i>Valor Total Anual (R\$)</i>
01	<i>Licença de Uso de Sistema de Contabilidade Pública</i>		
02	<i>Licença de uso de Sistema de Estoque</i>		
03	<i>Licença de uso de Sistema de Patrimônio</i>		
04	<i>Portal da Transparência</i>		
<i>Total das Licenças de Uso dos Sistemas Licitados (A):</i>			
<i>Serviços Complementares</i>			
<i>Item</i>	<i>Serviços/Tarefas</i>	<i>Valor Total</i>	
01	<i>Implantação</i>		
02	<i>Migração</i>		
03	<i>Capacitação de Usuários</i>		
<i>Total dos Serviços/Tarefas (B):</i>			
<i>Total Geral (A + B)</i>			
Preço Total Ofertado:			
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias			
Empresa:			
Endereço:			
Nº da Conta Bancária:			
CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ		DATA: ___/___/2018.	
		_____ <i>Assinatura do Representante Legal da Empresa</i>	